



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº. 1451/09

JARDIM, 03 DE JUNHO DE 2009.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA
CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE GOVERNO
NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO NO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2.009, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Programa de Governo no Fundo Municipal de Saúde para a realização de Ações de Saúde Pública Municipal no Hospital Marechal Rondon, abrangendo todas as necessidades de internamentos e atendimentos emergenciais orientados pela Saúde Pública Municipal que os Postos de Saúde não tenham condições e competências em atender.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a institucionalizar Programa de Saúde Pública no Hospital Marechal Rondon denominado “Cirurgias Eletivas”.

§ 1º - As Cirurgias Eletivas serão realizadas em no máximo no número de 18 (dezoito) por mês, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais e se houver a necessidade de limitar despesas, o Poder Público Municipal poderá não oferecer estes procedimentos no mês em que este fato ocorrer.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional e Suplementar na forma do Inciso III do §1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para atender a realização de Procedimentos Cirúrgicos denominados de “Cirurgias Eletivas”.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EVANDRO ANTONIO BAZZO
Prefeito Municipal